



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.  
020/2022/SEMA QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E A  
EMPRESA FERNANDA KELLY GONÇALVES DUARTE  
EIRELI.**

**O ESTADO DE MATO GROSSO**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE** – **SEMA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.507.415/0023-50, criada pela Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, e competências atribuídas na Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, com sede na Rua C, esquina com a Rua F, s/n, Centro Político Administrativo – CPA, em Cuiabá-MT, CEP: 78.049-913, neste ato representada pelo **Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, Sr. Alex Sandro Antônio Marega**, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 01524828635 – Detran/PR e do CPF nº. 022.696.449-30, nomeado pelo Ato Governamental nº 1.628/2019 de 28/03/2019, com suas atribuições definidas na Portaria nº 73/2019/GSMA/MT, de 29/01/2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FERNANDA KELLY GONÇALVES DUARTE EIRELI**, inscrita no CNPJ: 27.747.296/0001-65, localizada na Rua Manoel Francisco de Paula, nº 275, Bairro Centro Sul, Várzea Grande, CEP: 78.110-065, telefones: **(65) 99663-7892**, email: [duarteengenhariamt@gmail.com](mailto:duarteengenhariamt@gmail.com); [eng.kairo.duarte@gmail.com](mailto:eng.kairo.duarte@gmail.com), neste ato representada pelo Sr. **Kairo Ruan Gonçalves Duarte**, brasileiro, engenheiro civil, portador do RG: 000880309 SESDC/RO, CPF: 033.873.141-59, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, em referência ao **Processo SEMA-PRO-2022/20000**, sujeitando-se aos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Estadual nº. 840 de 10 de fevereiro de 2017 e suas alterações, assim como, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito privado e mediante as cláusulas e condições seguintes:

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Em conformidade com as motivações administrativas constantes no **Processo nº SEMA-PRO-2022/20000**, este instrumento tem por escopo aditar a CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DO REGIME DE CONTRATAÇÃO, subcláusula 2.2. e CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO**

**2.1.** O Contrato nº 020/2022 terá seu valor suprimido em R\$ 6.696,67 e acrescido em R\$ 53.525,93, resultando no valor total a ser aditado de R\$ 46.829,26 (quarenta e seis mil oitocentos e vinte e nove reais e vinte e seis centavos) para o Lote 01: Construção de 01 Abrigo de Barcos na Sede da Secretaria de Estado de Meio Ambiente em Cuiabá, com 483,87m<sup>2</sup> de área construída, perfazendo um percentual de aumento de 8,25 % do valor do contrato conforme demonstrado nas planilhas constantes às páginas 228 a 234 do processo que fazem parte integrante deste Termo Aditivo.

**2.2.** Desta forma, o novo valor total do Contrato constante na subcláusula nº 2.2 passará a ser de **R\$ 614.418,88 (seiscentos e quatorze mil reais quatrocentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos).**

**2.3.** O prazo de execução da obra constante na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO será aditado por mais 120 (cento e vinte) dias, totalizando 210 (duzentos e dez), dias com o término previsto em **15/02/2023**.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** As despesas do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>Órgão/Unidade:</b> 27101 – SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
<b>Projeto Atividade:</b> 2005
<b>Natureza de Despesa:</b> 4490 5100
<b>Fonte de Recurso:</b> 640

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

**4.1.** Fundamenta-se o presente aditivo nos artigos 57, § 1º, inciso IV e 65, II, b) da Lei 8.666/93, com suas alterações, na justificativa dos fiscais e Manifestação Técnica constantes às páginas 235 a 241 e 280, no Cronograma Físico Financeiro, às páginas 279, na Análise Contábil nº 043/2022 e no Parecer Jurídico nº 203-C/SUBPGMA/PGE/2022.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

**5.1** A contratada deverá apresentar no prazo de 15 (quinze) dias uteis contados da assinatura do presente termo, comprovante da **atualização do valor da Garantia Contratual** nos termos da CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL E APÓLICE DE SEGURO do Contrato.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DAS RATIFICAÇÕES**

**6.1.** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 020/2022/SEMA, para todos os efeitos legais.

Cuiabá, 14 de dezembro de 2022.

**Alex Sandro Antônio Marega**  
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente

**Kairo Ruan Gonçalves Duarte**  
Representante da Contratada

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: